

BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 22.219.335/0001-38

DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O BANCO FATOR S.A., instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.664.196/0001-06, na qualidade de administrador do BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.219.335/0001-38 (“Fundo”), declara, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º do regulamento do BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”), aprovada a 3ª emissão de cotas (“Cotas”) do Fundo, nos seguintes termos:

(i) A 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo, a ser realizada de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e em vigor (“Instrução CVM nº 476/09”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e em vigor (“Instrução CVM nº 472/08”), com as seguintes características (“Oferta”):

- a. Montante Total da Oferta: Até R\$ 30.534.400,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo que não haverá previsão de lote suplementar e lote adicional;
- b. Quantidade: Até 293.600 (duzentas e noventa e três mil e seiscentas) Cotas, nominativas e escriturais, sendo que não haverá previsão de lote suplementar e lote adicional;
- c. Regime de Colocação: A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e da Instrução CVM nº 472/08;
- d. Coordenador Líder, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais: A Oferta será realizada no Brasil pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, lojas 07 e 08, Ed. Palácio da Praia, CEP 29.050-335, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.156.057/0001-01 (“Coordenador Líder”). Adicionalmente, a Oferta poderá contar, ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, na qualidade de participantes especiais, por meio da celebração de termos de adesão ao contrato de distribuição, a serem firmados entre o Coordenador Líder e o Fundo;
- e. Preço de Subscrição: R\$ 104,00 (cento e quatro reais) por Cota;

- f. Taxa de Entrada: Será cobrado aos Investidores interessados em adquirir as Cotas da 3ª Emissão da Oferta Restrita, a taxa de entrada de R\$ 1,00 (um real) por Cota, a ser adicionado sobre o Preço de Subscrição.
- g. Critério para definição do valor de cada Cota: Valor arredondado do valor médio da cota de mercado dos últimos 21 pregões, descontado de 50% (cinquenta por cento) do ágio médio praticado sobre a patrimonial durante o mesmo período;
- h. Montante Mínimo da Oferta e Distribuição Parcial: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a manutenção da Oferta, sendo que caso não seja atingido referido valor, a Oferta será cancelada;
- i. Investimento Mínimo por Investidor: Não haverá montante mínimo por Investidor;
- j. Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas para negociação na **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS** (“**BM&FBOVESPA**”), observado o disposto no regulamento do Fundo, sob o código BCRI11
- k. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação da Comunicação de Início. A integralização das Cotas ocorrerá em data a ser fixada pelo Coordenador Líder; e
- l. Direito de Preferência: Será assegurado aos titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), cujas Cotas estejam integralizadas na data de envio da Comunicação de Início da Oferta para a CVM, o direito de preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta (“Direito de Preferência”), direito este concedido para exercício por prazo não inferior à 10 (dez) Dias Úteis (“Período de Direito de Preferência”). Cada Cota detida pelo Cotista na data do envio do comunicado de início para a CVM da Oferta equivalerá ao Direito de Preferência de 0,32037747 de Cota objeto da Oferta. Será permitido aos Cotistas, ainda, ceder seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora (conforme definida abaixo), conforme o caso;
- m. Custodiante: A custódia dos ativos do Fundo será exercida pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-045;
- n. Escriturador: A escrituração dos ativos do Fundo será exercida pela **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, na Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-045 (“Instituição Escrituradora”); e

o. Custos da Oferta: Todos os custos da Oferta que ultrapassarem o valor de R\$ 1,00 (um real) por Cota emitida na 3ª Emissão de Cotas serão arcados pelo Fundo.

São Paulo, 29 de março de 2017.